



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 59/2024

PROPONENTE: Deputado George Lins

RELATOR: Deputado Delegado Péricles

CONCEDE a Medalha do Mérito
"Ruy Araújo" ao Senhor Nicson
Marreira Lima, Prefeito do
Município de Tefé.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 28 de novembro de 2024, o ilustre Deputado George Lins apresentou Projeto de Resolução Legislativa de nº. 59/2024, que concede a Medalha Ruy Araújo ao Senhor Nicson Marreira Lima, Prefeito do Município de Tefe/AM.

A Justificativa do projeto encontra-se em anexo.

A proposição foi encaminhada à Comissão Especial.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete a esta Comissão Especial de proposições que lhe sejam encaminhadas, nos termos do art. 51, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno¹ desta Casa.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* da homenageada, verifica-se que o seu destaque no meio cultural é incontestável.

No tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 2º, da Resolução Legislativa de n. 110, de 26 de novembro de 1981, que assim dispõe:

¹ Art. 51. As Comissões Especiais são designadas pelo Presidente para fins de:
I- emitir parecer sobre:
e) concessão de títulos, medalhas, comendas e outras honrarias existentes no âmbito da Assembleia;





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial

“Será concedida anualmente, no dia 04 de novembro, aniversário de nascimento do Dr. Ruy Araújo, à personalidade de destaque no seio cultural, político ou jurídico da sociedade amazonense, independente de raça, credo, sexo e naturalidade”.

Assim sendo, tendo em vista a significativa contribuição do Senhor Nicson Marreira Lima, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados em prol da sociedade, do ponto de vista da admissibilidade jurídico-legal, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 110/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão Especial, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. 59/2024.

É o parecer.

Manaus, 09 de dezembro de 2024.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 09/12/2024 11:18:37
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 09/12/2024 11:13:00
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 09/12/2024 10:29:44

